



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

Projeto de Lei nº 125, de 20 de Junho de 2013.

03/2013

Autoriza a aquisição de imóvel rural do município destinado a aterro sanitário e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel rural, destinado à instalação de um aterro sanitário para descarte de resíduos sólidos em geral do município.

Art. 2º - A compra será efetuada com dispensa de licitação, pela especificidade do objeto, devendo apresentar área entre 20 a 40 hectares e distancia da sede de no mínimo 5km. e máximo de 10km.

§1º - Fica autorizada a compra direta ao vendedor interessado, que tenha preço compatível com a média do mercado e atenda as condições anteriores e demais normas pertinentes a instalação de aterro sanitário.

Art. 3º - O pagamento será efetuado à vista ou prazo, conforme a negociação, valor pactuado e disponibilidade financeira do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de *Morro Cabeça no Tempo PI* Avelino Lopes-PI, 20 de junho de 2013.

Marcelo Granja
Marcelo Granja
Prefeito Municipal